



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 549/98 de 21 de Maio de 1998

Ementa: Desafeta do domínio Público Municipal o bem imóvel que indica, autoriza a sua doação ao Estado do Ceará e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Hildernando José Bezerra Moreira, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público municipal, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Iguatu, o bem imóvel a seguir descrito: Terreno próprio para construção, situado nesta cidade na Rua José Amaro; com uma área de 1.050m², confrontando-se: ao Norte - 70,00m imóvel do município de Iguatu; ao Sul - 70,00m com o prédio onde funciona a Justiça do Trabalho de Iguatu; ao Leste - 15,00m com terreno de propriedade de Francisco Edilmo Barros Costa e Carlos Roberto Costa e ao Oeste - 15,00m com a via Pública Rua José Amaro.

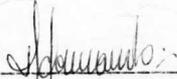
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará, o bem imóvel descrito no artigo anterior, para a Construção da Casa do Juiz da Comarca de Iguatu.

Parágrafo único - Todas as despesas relacionadas com a construção, funcionamento e manutenção da aludida casa, ficarão às expensas de dotações orçamentárias próprias do Governo do Estado do Ceará.

Art. 3º - Ocorrendo desvio da finalidade da doação prevista nesta Lei, o bem imóvel que se menciona em seu art. 1º, reverterá ao patrimônio do Município de Iguatu, sem que caiba ao donatário qualquer direito à indenização ou retenção de quaisquer benfeitorias ou acessões nele existentes, na respectiva data.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 21 de Maio de 1998.


Hildernando José Bezerra Moreira
PREFEITO MUNICIPAL